



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Carnaubal

Rua Presidente Médice, 167 - Centro
Carnaubal - Ceará

LEI nº 002, de 15 de Março de 1989

Considera de Utilidade Pública a Associação Co-
Munitaria das Famílias do Bairro Cruzeiro de
Carnaubal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-Ce.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É considerado de utilidade pública a Associação co-
munitária das Famílias do Bairro do Cruzeiro de Car-
naubal, com sede à rua Cel. Jacob Felixio s/nº. Car-
naubal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades da Associação a que se refere
este artigo são sem fins lucrativos, simplesmente com
fins sociais de atendimento as famílias carentes.

Art. 2º. - A presente Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ce., em
15 de Março de 1989.


FRANCISCO DÁRIO MARTINS
= Prefeito Municipal =